TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CARROS TÉRMICOS PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES** para atender as necessidades do SND quanto aos critérios de segurança de tempo x temperatura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. IPM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
01	Carro térmico para transporte de alimentos 220 V. Em aço inoxidável 304. Com bandejas de Inox e capacidade para aproximadamente 42 recipientes térmicos de 22x8cm. Rodízios com diâmetro de no mínimo 125 mm. Altura aproximada: 1384 mm. Largura aproximada: 630 mm Comprimento aproximado: 1090 mm Cabo de alimentação elétrica de no mínimo 2 metros. Frequência 50/60 HZ. Resistência aletada de 2500W/230V. Temperatura mínima de 30°C e máxima de 120 °C.	614484	112966	09	UNIDADE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (meses) contado da Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme Estudo Técnico Preliminar

2.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para compra de carrinhos térmicos:

Manutenção da Temperatura dos Alimentos: Os carrinhos térmicos são essenciais para garantir que os alimentos sejam mantidos em temperaturas seguras durante o transporte, conforme preconizado pela legislação (RDC 216) Isso ajuda a prevenir a proliferação de microrganismos patogênicos, assegurando a segurança alimentar dos pacientes.

Qualidade Nutricional: A utilização de carrinhos térmicos contribui para a preservação das propriedades nutricionais e organolépticas dos alimentos, como sabor, textura e aparência. Isso é fundamental para a aceitação das refeições pelos pacientes, especialmente aqueles em risco nutricional e desnutridos que de modo geral já são mais inapetentes e seletivos.

Otimizar o tempo de distribuição das refeições: Garantindo que os pacientes recebam suas refeições quentes e frescas, dentro do horário programado.

Redução de Desperdícios: Quando os alimentos são servidos em condições ideais, a aceitação aumenta, resultando em menos desperdício de refeições. Isso significa redução de custos com alimentos não consumidos.

Melhora do estado nutricional: Alimentos servidos quentes são mais palatáveis. A temperatura adequada realça os sabores e aromas, estimulando o apetite dos pacientes e a ingesta alimentar. O que representa um impacto importante na melhora do estado nutricional dos pacientes.

Menor Tempo de Internação: Pacientes que se alimentam adequadamente tendem a se recuperar mais rapidamente, o que pode resultar em uma redução no tempo de internação.

Menos insatisfação e queixas dos pacientes em relação as refeições: durante a avaliação nutricional dos pacientes quando questionados sobre a aceitação da dieta hospitalar uma queixa recorrente, principalmente no inverno, é que os alimentos chegam para eles frios.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Nos casos em que for necessário o envio de amostra, a informação constará expressamente em edital, bem como o prazo de entrega, forma de avaliação e notificações relacionadas.

Será exigido catálogo ou ficha técnica do fabricante para avaliação do produto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho.

7.2. Deverão ser entregues no seguinte local: Serviço de Nutrição e Dietética, Av. Pedro Adams Filho, 6520.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Sendo para esse item 12 (doze) meses.

7.4. Uma vez notificada, a assistência técnica deverá entrar em contato em até 48 horas após a abertura do chamado, e a mesma deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias, contados a partir da data e hora da notificação.

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. A ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da aquisição.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados da instituição, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata, emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento do material não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.5. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar;
e) retenções tributárias cabíveis;
f) retenção IR;
g) número do empenho respectivo a contratação;
h) dados bancários do contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

10.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

10.15. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a Administração estimula a formulação de propostas baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras.

Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento esmado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

13.2. A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

34422520000000000000 Equipamentos e materiais permanentes.

Novo Hamburgo, 09 de Julho de 2026

Aline Daiana Heylmann
Nutricionista - CRN13994
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH

Serviço de Nutrição e Dietética